

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.358, DE 13 DE JANEIRO DE 2004 (*)

Determina a expedição da
Licença de Instalação.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/201.048/2001, referente ao requerimento de renovação de Licença de Instalação para implantação de loteamento de uso residencial, multifamiliar e comercial a ser localizado na Avenida Arenápolis, com frente para a Via 5 e a Estrada Santa Maura, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES,

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Licença de Instalação nº 1176/2001, favorável à concessão da licença requerida,

CONSIDERANDO as alegações do IEF,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Determinar à FEEMA que expeça a Licença de Instalação para implantação de loteamento de uso residencial, multifamiliar e comercial a ser localizado na Avenida Arenápolis, com frente para a Via 5 e a Estrada Santa Maura, Barra da Tijuca, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade da empresa CARVALHO HOSKEN S/A ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, com as seguintes exigências:

1. Efetuar, sob supervisão do IEF, levantamento da avifauna no local do empreendimento.
2. Confeccionar, sob supervisão do IEF, sinalização viária indicando a localização dos núcleos Pau da Fome e Camorim do Parque Estadual da Pedra Branca – PEPB desde o bairro de Jacarepaguá.
3. Confeccionar, sob supervisão do IEF, impressos a serem utilizados no Programa de Educação Ambiental do Parque Estadual da Pedra Branca, composto de:
 - a) 70.000 folders tamanho 41cm x 21cm, 3 dobras, papel couché brilho, 115 gramas, 4 cores, sobre o PEPB.
 - b) 80.000 folders tamanho 41cm x 21cm, 2 dobras, papel couché brilho, 115 gramas, 4 cores, sobre o IEF.
 - c) 400.000 filipetas, frente e verso, tamanho 15cm x 21cm, papel couché mate, 115 gramas, 4 cores, sobre o PEPB.
 - d) Contratar equipe para efetivar a distribuição de materiais educativos (filipetas) durante 6 (seis) meses, nos fins de semana e em pontos da Avenida das Américas e da Avenida Ayrton Senna a serem definidos pelo IEF.
4. Incluir na estratégia de mídia (em todos os meios utilizados), quando do lançamento do empreendimento, a divulgação do Parque Estadual de Pedra Branca e sua condição de maior floresta urbana do mundo.

Parágrafo Único – O cumprimento das exigências listadas acima deverá ser compromissado através de convênio a ser firmado entre o empreendedor e a Fundação Instituto Estadual de Florestas – IEF, com a interveniência da FEEMA, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação da renovação da Licença de Instalação, sendo certo e garantido que também deverá estar incluído como restrição na LI que o prazo de execução das exigências deverá ser o seguinte:

- 120 (cento e vinte) dias para o item 1.
- 90 (noventa) dias para os itens 2 e 3.
- 120 (cento e vinte) dias para o item 4.
- O prazo de execução do item 5 dependerá do lançamento do empreendimento.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2004

CARLOS AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Presidente

(*) Republicada por incorreções no Diário Oficial de 16/01/2004 fls. 14 colunas 2 e 3.